



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos, localizados no Loteamento Jardim dos Ipês, abaixo discriminados, adquiridos através de desapropriação amigável, às famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias, que se enquadrem nas normas estabelecidas nos referidos programas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

Cinquenta e oito (58) lotes, localizados no Loteamento Jardim dos Ipês, registrado na matrícula nº 16.314.

I - Quadra 13: lote nº 01 com área de 289,636 m² localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e do lado ímpar da Rua Angico, portanto o lote está localizado na esquina; **lote nº 02** com área de 262,661 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 10,36 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Angico; **lote nº 03** com área de 235,686 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 10,45 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Cajarana; **lote nº 04** com área de 207,707 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e do lado par da Rua Cajarana, portanto o lote está localizado na esquina; **lote nº 05** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Cajarana e a 19,18 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote nº 06** área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Cajarana e a 29,18 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote nº 07** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Cajarana e a 30,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote nº 08** quadra com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Cajarana e a 20,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote nº 09** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Cajarana a 10,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote nº 10** com área de 200,00 m² localizado do lado par da Rua Cajarana e do lado ímpar da Rua Marfim, portanto o lote está localizado na esquina; **lote nº 11** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e do lado ímpar da Rua Marfim, portanto o lote está localizado na esquina; **lote nº 12** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e a 10,00 metros da esquina da Rua Angico com a Rua Marfim; **lote nº 13** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e a 20,00 metros da esquina da Rua Angico com a Rua Marfim; **lote nº 14** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e a 30,00 metros da esquina da Rua Angico com a Rua Marfim; **lote nº 15** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e a 40,00 metros da esquina da Rua Angico com a Rua Marfim; **lote nº 16** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Angico e a 30,31 metros da esquina da Rua Angico com a Rua Bernardino de Carvalho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

II - Quadra 14: lote n° 01 com área de 233,30 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e do lado par da Rua Bernardino de Carvalho, portanto o lote está localizado na esquina; **lote n° 02** com área de 338,046 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 21,04 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Cajarana; **lote n° 03** com área: 305,185 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 31,56 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Cajarana; **lote n° 04** com área de 273,477 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 42,08 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Cajarana; **lote n° 05** com área de 295,436 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 42,24 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Marfim; **lote n° 06** com área de 226,187 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 31,77 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Marfim; **lote n° 07** com área de 257,016 m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 21,30 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Marfim; **lote n° 08** com área de 253,963m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e a 10,65 metros da esquina da Rua Bernardino de Carvalho com a Rua Marfim; **lote n° 09** com área de 217,026m², localizado do lado par da Rua Bernardino de Carvalho e do lado ímpar da Rua Marfim, portanto o lote está localizado na esquina; **lote n° 10** com área de 334,80m², localizado do lado ímpar da Rua Marfim e a 19,86 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 11** com área de 329,741m², localizado do lado ímpar da Rua Marfim e a 30,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 12** com área de 329,57m², localizado do lado ímpar da Rua Marfim e a 20,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 13** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e do lado ímpar da Rua Marfim, portanto o lote está localizado na esquina; **lote n° 14** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e a 10,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote n° 15** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e a 20,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote n° 16** com área de 200,00, localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e a 30,00 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Marfim; **lote n° 17** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e a 24,93 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 18** com área de 200,00 m², localizado do lado ímpar da Rua Cajarana e a 14,93 metros da esquina da Rua Cajarana com a Rua Bernardino de Carvalho.

III - Quadra 17: lote n° 01 com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e do lado ímpar da Rua Pitangueira, portanto o lote está localizado na esquina; **lote n° 02** com área de 283,44m² localizado do lado par da Rua Marfim e a 10,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 03** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim a 20,24 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 04** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 30,24 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 05** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 40,24 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 06** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 50,24 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 07** com área de 209,307m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 60,24 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Pitangueira; **lote n° 08** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 60,00



metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 09** com área 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 50,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 10** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 40,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 11** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 30,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 12**, com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 20,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 13** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 10,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 14** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e do lado par da Rua Cajarana, portanto o lote está localizado na esquina.

IV - Quadra 18: **lote n° 01** com área: 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e do lado ímpar da Rua Cajarana, portanto o lote está localizado na esquina; **lote n° 02** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 10,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 03** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 20,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 04** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 30,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 05** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 40,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Cajarana; **lote n° 06** com área de 200,00m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 40,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 07** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 30,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 08** com área: 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 20,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 09** com área de 200,00 m², localizado do lado par da Rua Marfim e a 10,00 metros da esquina da Rua Marfim com a Rua Bernardino de Carvalho; **lote n° 10** com área de 246,996m², localizado do lado par da Rua Marfim e do lado par da Rua Bernardino de Carvalho, portanto o lote está localizado na esquina.

Art 2° Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art 3° A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art 4° A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

III - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

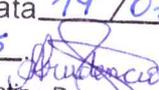
Art 6º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 13 de julho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3382</u> na data <u>14/07/2023</u>
Pág. <u>103 à 105</u>

Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019